



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em,02 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 45/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1918 de 18 de dezembro de 2018”.

O Projeto de Lei visa adequar as descrições das áreas a serem permutadas e objetivam a viabilidade de remodelação do sistema viário do Bairro Mirim e a implementação de Centro Comercial de Grande Porte.

Houve o cuidado de efetuar estudos técnicos dos projetos do sistema viário que seria implantado no local e após a conclusão dos estudos as Secretarias Municipais de Urbanismo, Trânsito, Transporte e Segurança Pública entenderam que seria necessária a alteração das áreas a serem permutadas ocasionando assim as alterações das descrições das áreas.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração do projeto de lei que altera as Leis nº 1918 de 18 de dezembro de 2018.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Alberto Pereira Mourão
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Ednaldo dos Santos Passos

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Praia Grande-SP.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 87/2019
DE ____ DE ____ DE 2019.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1917
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua _____ Sessão _____, da _____ Sessão Legislativa da _____ Legislatura, realizada em ____ de _____ de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 1.917, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Área “A” - Parte da Rua 13 objeto da Matrícula nº 210.819 do CRI de Praia Grande; Inicia-se no ponto A, distante 64,22 metros do cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua 1º de Janeiro; deste ponto segue 3,68 metros em curva confrontando com o remanescente da Rua 13 até encontrar o ponto B; deste ponto segue 34,55 metros em reta confrontando com o remanescente da Rua 13 até encontrar o ponto C; deste ponto deflete a direita e segue 107,90 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.604 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue 19,08 metros em reta confrontando com o remanescente da Rua 13 até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à direita e segue 5,12 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto F; deste ponto deflete a esquerda e segue 133,46 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto G; deste ponto deflete a esquerda e segue 18,77 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto H; deste ponto deflete à direita e segue 9,23 metros em reta confrontando com a Avenida 1º de Janeiro, até encontrar o ponto A início desta descrição, encerrando uma área de 1.772,49 m². (NR)

Área “B” - Parte da Rua 15 objeto da Matrícula nº 210.820 do CRI de Praia Grande; Inicia-se no ponto I, distante 110,31 metros do cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua 1º de Janeiro; deste ponto deflete a direita e segue 9,50 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto J; deste ponto segue 146,47 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.605 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto K; deste ponto deflete a direita e segue 19,08 metros em reta confrontando com remanescente da Rua 15 até encontrar o ponto L; deste ponto deflete à direita e segue 5,12 metros em curva confrontando com a área objeto da



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto M; deste ponto deflete à esquerda e segue 133,46 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto N; deste ponto deflete a esquerda e segue 18,77 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar com o ponto O; deste ponto deflete a direita e segue 36,77 metros em reta confrontando com a Avenida 1º de Janeiro até encontrar o ponto I início desta descrição, encerrando uma área de 2.188,58 m². **(NR)**

Área “C”- Parte da Rua 17 objeto da Matrícula nº 210.821 do CRI de Praia Grande; Inicia-se no ponto P, distante 183,85 metros do cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua 1º de Janeiro; deste ponto deflete a direita e segue 9,50 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto Q; deste ponto segue 146,47 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.606 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto R; deste ponto deflete a direita e segue 19,08 metros em reta confrontando com remanescente da Rua 17 até encontrar o ponto S; deste ponto deflete à direita e segue 5,12 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto T; deste ponto deflete à esquerda e segue 133,46 metros em reta confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande, até encontrar o ponto U; deste ponto deflete a esquerda e segue 18,77 metros em curva confrontando com a área objeto da Matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande, até encontrar com o ponto V; deste ponto deflete a direita e segue 36,77 metros em reta confrontando com a Avenida 1º de Janeiro até encontrar o ponto P início desta descrição, encerrando uma área de 2.188,58 m². **(NR)**

Área “J” - Parte da Avenida 1º de Janeiro objeto da Matrícula nº 51.865 do CRI de Praia Grande;

Inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Área objeto da matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande; distante 5,20 metros do ponto de intersecção (PI) formado pela confluência da Avenida Presidente Kennedy com a Avenida 1º de Janeiro; deste ponto segue 206,30 metros em reta confrontando com as Ruas 13, 15, 17 e áreas objetos das Matrículas 55.605, 55.606 e 55.607 todas do CRI de Praia Grande, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete a esquerda e segue 10,46 metros em curva confrontando com o remanescente da Avenida 1º de Janeiro objeto da Matrícula nº 51.865 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto 3; deste ponto segue 194,91 metros em reta confrontando com o remanescente da Avenida 1º de Janeiro objeto da Matrícula nº 51.865 do CRI de Praia Grande, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue 9,44 metros em curva na confluência da Avenida 1º de Janeiro com a Avenida Presidente Kennedy, até encontrar o ponto 5; deste ponto segue 6,32 metros em reta confrontando com a Avenida Presidente Kennedy até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete à esquerda e segue 9,50 metros em curva confrontando com a Área objeto da matrícula nº 55.607 do CRI de Praia Grande até encontrar o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 1.125,74 m². **(AC)**

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas nos croquis identificados como Anexo I e II, parte integrante desta Lei. **(NR)**

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de ____ de 2019, ano quinquagésimo terceiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

MAURA LÍGIA COSTA RUSSO
Secretária de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos ____ de _____ de 20____.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. nº. _____